

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO -  
HCFMUSP

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE

PROCESSO SELETIVO 2026

EDITAL DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - HCFMUSP, por meio do HCX Fmusp no uso de suas atribuições, RETIFICA o Edital de abertura das inscrições publicado em 15/08/2025, para o Processo Seletivo para o preenchimento de vagas dos Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde, autorizados pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde (MS), na seguinte conformidade, a numeração dos itens do Capítulo 3. Da Inscrição e do Capítulo 4:

**Leia-se como segue e não como constou:**

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, anexos e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.2. Ao efetivar a inscrição, o candidato, sob as penas da lei, assume que para participar do programa deverá ser brasileiro ou estrangeiro que tenha diploma de graduação nas áreas de Biologia, Biomedicina, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Serviço Social ou Terapia Ocupacional, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC ou revalidado por Universidade Pública credenciada pelo MEC, e Registro Regional da Profissão (Conselho de Classe Regional de São Paulo a ser apresentado na matrícula).

3.2.1. Em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72.

3.3. O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata ao se inscrever no Processo Seletivo ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos terá cancelada sua inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes.

3.4. As inscrições para o Processo Seletivo para os Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde do HCFMUSP serão realizadas, **exclusivamente** pela internet, no

endereço eletrônico [www.VUNESP.com.br](http://www.VUNESP.com.br) no período das **10h de 19 de agosto de 2025 às 23h59 de 06 de outubro de 2025** (horário de Brasília).

3.5. Na impossibilidade de acesso particular à internet, o candidato poderá utilizar, gratuitamente, os serviços do “PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO”, que disponibiliza infocentros (locais públicos para acesso à internet), em várias cidades do Estado de São Paulo.

3.6. Para inscrever-se o candidato, **durante o período de inscrições**, deverá:

3.6.1. Acessar o site da Fundação VUNESP [www.VUNESP.com.br](http://www.VUNESP.com.br);

3.6.2. Localizar o *link* correlato ao Processo Seletivo;

3.6.3. Ler, na íntegra, este Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

3.6.4. Transmitir via internet, os dados de inscrição;

3.6.5. Imprimir o boleto bancário no valor de **R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais)** e efetuar o pagamento, que deverá ser pago impreterivelmente até a data do vencimento do boleto bancário;

3.6.6. Se, por qualquer razão for efetuado pagamento em valor menor ao da correspondente taxa de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, não sendo permitida complementação em hipótese alguma.

3.6.7. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, PIX, transferência, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou realizado após o dia **06 de outubro de 2025** ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

3.6.8. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até o dia **06 de outubro de 2025**.

3.6.9. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento da taxa de inscrição.

3.6.10. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP, durante e após o período de inscrições.

3.6.11. Caso seja detectada inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato da Fundação VUNESP, para verificar o ocorrido.

3.6.12. Não haverá devolução de importância paga a título de taxa de inscrição, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem redução ou isenção de pagamento da taxa de inscrição, exceto ao candidato nas condições estabelecidas na legislação vigente, estando os respectivos procedimentos descritos neste Edital.

O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiros, nem para outros Processo Seletivo.

3.6.14. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher a taxa de inscrição somente se atender todos os requisitos exigidos neste Edital.

3.6.15. Não serão aceitas inscrições extemporâneas, realizadas pessoalmente ou por qualquer outro meio que não o explicitado neste Edital.

3.6.16. Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência do HCFMUSP.

3.6.17. O pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado por boleto, dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária ou por meio da internet banking, desde que pago dentro do prazo previsto neste edital.

3.6.18. Após o encerramento do período para pagamento da taxa de inscrição, não haverá possibilidade de impressão do boleto seja qual for o motivo alegado.

3.6.19. A inscrição será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

**3.7.** O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

**3.8.** A Fundação VUNESP e o HCFMUSP não se responsabilizam por inscrição e/ou solicitações realizadas pela internet que não forem recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**3.9.** As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo o HCFMUSP e/ou a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**3.10.** A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato no momento da inscrição.

**3.11.** Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

**Atenção: É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.**

### DA INCLUSÃO DO NOME SOCIAL

**3.12.** Em conformidade com o Decreto 8.727 de 28 de abril de 2016, fica assegurada a possibilidade de uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais neste Processo Seletivo.

**3.12.1.** O candidato interessado, **durante o período de inscrições**, deverá:

- a) indicar, no formulário de inscrição, a utilização do nome social;
- b) preencher, total e corretamente, assinar e encaminhar, por meio digital (upload), o requerimento de utilização do uso do nome social, juntamente com cópia do documento de identidade (RG).

**3.12.2.** Com o atendimento às instruções dos itens anteriores deste Edital, todas as publicações e consultas relativas a este Processo Seletivo deverão ser feitas com o nome social, seguido do número do documento oficial informado na ficha de inscrição.

**3.12.3.** Para envio dos documentos citados no item anterior deste Edital, o candidato – **durante o período de inscrições** - deverá:

- a) acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação Vunesp;
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição, com a informação do uso do nome social, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio “Requerimento para Utilização de Nome Social” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);
- b1) o requerimento de uso do nome social e o RG deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

**3.12.4.** Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

**3.12.5.** Não será considerado o documento enviado pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não especificadas no item anterior deste Capítulo, deste Edital, e nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.

**3.12.6.** O candidato que não cumprir o disposto neste Edital até o último dia das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a utilização do nome social atendida.

**3.12.7.** Todas as informações prestadas na ficha de inscrição e/ou em qualquer procedimento que consta deste Edital são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena de nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão após o período de solicitação.

**3.12.8.** O requerimento encaminhado terá validade somente para este Processo Seletivo.

**3.12.9.** O resultado da solicitação para inclusão de nome social será disponibilizado na Área do Candidato.

**3.12.10.** Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço, etc), poderá realizar pela internet acessando o site da Fundação VUNESP, no endereço eletrônico: [www.VUNESP.com.br](http://www.VUNESP.com.br), na área do Candidato.

**3.12.11.** As eventuais alterações cadastrais realizadas após 02 (dois) dias do término do pagamento da taxa de inscrição não serão contempladas no edital de convocação para a prova.

### **DA REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**3.13.** Amparado pela Lei Estadual nº 12.782, de 20.12.2007, o candidato terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que CUMULATIVAMENTE:

- a) Seja estudante regularmente matriculado em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação e;
- b) Receba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos vigentes no Estado de São Paulo ou esteja desempregado.

**3.13.1.** O candidato que se enquadrar nas condições previstas no item anterior poderá solicitar a redução do pagamento da taxa de inscrição, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) Acessar o “link” correlato ao Processo Seletivo, no *site* [www.VUNESP.com.br](http://www.VUNESP.com.br), que estará disponível a partir das **10 horas de 19 de agosto de 2025 às 23h59min de 20 de agosto de 2025**;
- b) Preencher total e corretamente a ficha de inscrição, indicando a opção “Redução da Taxa de Inscrição” e imprimir o requerimento de solicitação de redução de taxa de inscrição com os dados solicitados;
- c) Assinar e encaminhar via UPLOAD, juntamente com os documentos comprobatórios descritos neste capítulo.

**3.13.2.** Serão aceitos para fins de comprovação da condição prevista no item **3.13.:**

**3.13.2.1.** Sejam estudantes:

**3.13.2.1.1.** Será aceito como comprovação: certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino, pública ou privada, na qual conste a data prevista de conclusão do curso (são considerados estudantes os que estiverem regularmente matriculados em cursos superiores, em nível de graduação ou de pós-graduação, durante o período das inscrições) ou carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado, ou por entidade de representação discente, comprovando a sua condição estudantil;

**3.13.2.2.** E percebam remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos ou estejam desempregados, durante o período das inscrições.

**3.13.2.2.1.** Quanto à comprovação de renda, será aceito um dos seguintes documentos:

**3.13.2.2.2.** Contracheque ou recibo de pagamento por serviços prestados ou envelope de pagamento ou declaração do empregador, com firma reconhecida em cartório;

**3.13.2.2.3.** Extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, pecúlio, auxílio reclusão e previdência privada ou, na falta deste, extrato bancário;

**3.13.2.2.4.** Recibos de comissões, aluguéis, pró-labores e outros;

**3.13.2.2.5.** Comprovante de recebimento de pensão alimentícia ou, na falta deste, extrato ou declaração de quem a concede, especificando o valor;

**3.13.2.2.6.** Comprovantes de benefícios concedidos por programas sociais (bolsa escola, bolsa família, etc.).

**3.13.2.3.** Quanto à comprovação da condição de desempregado, será aceito um dos seguintes documentos:

**3.13.2.3.1.** Recibos de seguro-desemprego e do FGTS;

**3.13.2.3.2.** Documentos de rescisão do último contrato de trabalho, mesmo que temporário e, no caso de contrato em carteira de trabalho, anexar ainda cópias das páginas de identificação;

**3.13.2.3.3.** Declaração, por escrito, da condição de desempregado, nos termos do artigo 3º da Lei estadual nº 12.782/2007.

**3.13.2.3.4.** Serão considerados desempregados os candidatos que, tendo estado empregado em algum momento nos últimos 12 meses, estiver sem trabalho durante o período da inscrição.

**3.13.2.3.5.** Serão considerados somente os documentos encaminhados conforme estabelecido neste Edital.

**3.14.** O candidato que desejar solicitar o referido direito conforme disposto no subitem **3.13** e seus subitens deverá:

**3.14.1.** Acessar o link e realizar a inscrição em conformidade ao item **3.14.1.** e encaminhar a documentação prevista no item **3.13.** e seus subitens.

**3.14.1.1.** Após o preenchimento do requerimento de inscrição, acessar a “ÁREA DO CANDIDATO”, selecionar o link “envio de documentos” e realizar o envio dos documentos comprobatórios relacionados, conforme o caso, por meio digital upload.

**3.14.2.** Os documentos selecionados para envio deverão ser digitalizados com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: pdf, png, jpg ou jpeg.

**3.14.3.** Os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados em nome do solicitante.

**3.15.** Para verificar o resultado da solicitação de redução de taxa de inscrição, o candidato deverá consultar a partir das **10 horas de 03 de setembro de 2025**, acessar o *site* [www.VUNESP.com.br](http://www.VUNESP.com.br) ou <https://hcxfmusp.org.br/portal/residencia-multiprofissional/> não podendo o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

**3.16.** O candidato que tiver a solicitação de redução de taxa indeferida poderá interpor recurso no dia **04 de setembro de 2025** pelo *site* [www.VUNESP.com.br](http://www.VUNESP.com.br), observando o disposto no capítulo 06 – Dos Recursos, deste Edital.

**3.16.1.** O candidato deverá verificar o resultado do recurso da interposição da redução de taxa da inscrição, a partir das **10 horas de 16 de setembro 2025** nos sites [www.VUNESP.com.br](http://www.VUNESP.com.br) ou <https://hcxfmusp.org.br/portal/residencia-multiprofissional/>

**3.17.** O candidato que tiver a solicitação **deferida** deverá acessar o *site* [www.VUNESP.com.br](http://www.VUNESP.com.br), na Área do Candidato, digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição até o dia **06 de outubro de 2025**, imprimindo e pagando o boleto bancário, com o correspondente valor da taxa de inscrição **reduzida**, no horário bancário.

**3.18.** O candidato que tiver a solicitação de redução de taxa **indeferida** e queira participar do Processo Seletivo poderá acessar novamente o *site* [www.VUNESP.com.br](http://www.VUNESP.com.br), na Área do Candidato, digitar seu CPF e senha e proceder à efetivação da inscrição, até o dia **06 de outubro de 2025**, imprimindo e pagando o boleto bancário, com o correspondente valor da taxa de inscrição plena, no horário bancário, conforme disposto neste edital.

**3.19.** O candidato que deixar de efetuar o recolhimento do correspondente valor da taxa reduzida ou plena, não terá a inscrição efetuada.

**3.20.** A inscrição somente será efetivada quando o pagamento for realizado conforme estabelecido neste Edital.

**3.21.** As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo o HCX excluir do Processo Seletivo aquele que apresentar dados incorretos ou inverídicos.

**3.22.** Efetivada a opção do Processo Seletivo e paga a taxa de inscrição, não será aceito pedido de transferência de opção, nesta ou em qualquer outra fase do Processo Seletivo.

**3.23.** O candidato deverá acompanhar as datas de todo processo seletivo no cronograma previsto (ANEXO I).

#### **DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL**

**3.24.** O Candidato com deficiência ou com mobilidade reduzida, que necessitar de atendimento específico e especializado deverá, além de se inscrever pela internet e declarar a sua necessidade na ficha de inscrição, **durante o período de inscrições:**

- a) Acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação Vunesp;
- b) Durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar as condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas, e encaminhar à Fundação VUNESP, exclusivamente via UPLOAD, laudo médico e/ou documentação comprobatória emitido por especialista, devidamente preenchido, assinado, datado e carimbado (constando o CRM do médico e o respectivo CID–Classificação Internacional de Doença), que descreva, com precisão, a natureza, o tipo e o grau de deficiência, bem como as condições necessárias para a realização das provas.

**3.24.1.** Havendo necessidade de provas em tamanho ampliado, o candidato deverá indicar o grau de ampliação.

**3.24.2.** As provas são impressas em cores, portanto, o candidato Daltônico, ou seja, que tenha falta de sensibilidade de percepção de determinadas cores deverá, também, seguir os mesmos procedimentos iniciais, indicados neste item.

**3.24.3.** Havendo necessidade de provas em Braile ou de tradutor-interprete de LIBRAS, o candidato deverá seguir os mesmos procedimentos indicados neste item. O tradutor-intérprete de LIBRAS somente deve auxiliar na instrução para realização das provas e na compreensão de textos escritos, não podendo traduzir integralmente as provas.

**3.24.4.** O deficiente auditivo deverá, obrigatoriamente, solicitar na ficha de inscrição se necessitará de: autorização para utilização de aparelho auditivo. Neste caso, deverá constar, expressamente, a utilização de uso de aparelho auditivo no parecer do médico especialista, bem como informado na ficha de inscrição.

**3.24.5.** Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada será oferecido caderno de questões com tamanho de letra correspondente à fonte 16 ou 20 ou 24 ou 28, devendo o candidato indicar na ficha de inscrição dentre esses tamanhos de letras o que melhor se adequa à sua necessidade.

**3.24.6.** O candidato que não indicar o tamanho da fonte terá sua prova elaborada na fonte 24.

**3.24.7.** A fonte 28 é o tamanho máximo para ampliação. Solicitações de ampliação com fontes maiores do que 28 não serão atendidas, e a ampliação será disponibilizada na fonte 28.

**3.24.8.** A ampliação oferecida é limitada ao caderno de questões. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. O candidato que necessitar, deverá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas, durante o período de inscrições.

**3.24.9.** Candidato com deficiência visual (cego ou baixa visão): serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de sua prova objetiva, desde que solicitado(s) dentro do período de inscrições.

**3.24.10.** Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados no item anterior, deste Edital, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua(s) prova(s).

**3.25.** O deficiente físico deverá, obrigatoriamente, solicitar na ficha de inscrição se necessitará de:

- a) mobiliário adaptado;
- b) auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas.
- c) solicitação de tempo adicional e/ou tratamento diferenciado para realização da(s) prova(s) e/ou prova especial, especificando as condições técnicas e/ou prova especial e/ou tempo adicional, devendo, obrigatoriamente, constar, do laudo médico, toda(s) essa(s) necessidade(s). O tempo adicional não ultrapassará 60 (sessenta minutos).

**3.26.** A pessoa com deficiência ou que necessite de condição especial deverá, obrigatoriamente, solicitar na ficha de inscrição a necessidade de confecção de prova especial ou a necessidade de leitura e/ou transcrição de sua(s) prova(s), inclusive de tempo adicional para sua realização, de acordo com o item anterior, deste Edital.

**3.27.** Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e demais legislações vigentes sobre o tema.

**3.28.** O atendimento ficará sujeito à razoabilidade do pedido e à análise de viabilidade operacional.

**3.29.** O candidato que, durante o período de inscrição, não proceder conforme o estabelecido neste Edital, não terá a sua prova especial preparada e/ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

**3.30.** As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

**3.31.** Para o envio do laudo médico ou da documentação comprobatória, o candidato, **durante**

**o período de inscrições, deverá:**

- a) acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP;
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para Atendimento com Condição Especial” e realizar o envio do laudo médico ou da documentação comprobatória, por meio digital (upload).

**b1)** o laudo médico deverá ser digitalizado com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

**3.31.1.** O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Processo Seletivo.

**3.31.2.** O laudo médico deverá estar na validade de até 12 (doze) meses.

**3.31.3.** Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

**3.31.4.** Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados no item DA CONDIÇÃO ESPECIAL não serão considerados.

#### **DA CANDIDATA LACTANTE**

**3.32.** Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova objetiva, a candidata lactante deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança. O acompanhante deverá comparecer e permanecer no local de prova.

**3.32.1.** O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes neste Edital, inclusive no tocante ao horário de apresentação no local da prova, à apresentação do original de documento oficial de identificação, à proibição de uso de equipamentos eletrônicos e celulares etc., sob pena de eliminação da candidata lactante no Processo Seletivo.

**3.32.2.** A candidata que não levar o acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

**3.33.** O HCFMUSP e a Fundação VUNESP não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

**3.34.** A candidata lactante que tiver a necessidade de amamentar durante a realização da prova objetiva poderá solicitar nos termos deste Edital, informando na opção “Atendimento Especial” em campo próprio do sistema de inscrição, no ato do preenchimento da ficha de inscrição.

**3.35.** No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.

**3.35.1.** Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o

fechamento dos portões.

**3.35.2.** A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de prova acompanhada do lactente.

**3.36.** Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova objetiva dessa candidata.

**3.37.** Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova objetiva, podendo ocasionar inclusive a não participação da candidata neste Processo Seletivo.

#### 4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA FORMA DE AVALIAÇÃO

**4.2.2.1.** Os candidatos somente poderão se retirar da sala de aplicação das provas depois de decorrido o tempo mínimo de 3 (três) horas de duração da prova.

**4.4.4.** O candidato deverá consultar as datas dos Editais de publicações e recursos das provas objetiva e dissertativa no ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

**São Paulo, 27 de agosto de 2025.**

Diretor do HcX  
Rogério de Souza